



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº1069 DE 09 DE MAIO DE 2006

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a incluir no currículo de quinta a oitava séries do primeiro grau, das escolas do Município, noções sobre conhecimentos básicos de nutrição e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas prerrogativas legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a incluir no currículo de quinta a oitava séries do primeiro grau o programa de noções e orientações sobre conhecimento básicos de nutrição.

Art. 2º - As Unidades Escolares da Rede Municipal deverão realizar palestras e debates sobre a matéria.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE MAIO DE 2006.

JOSE LUIZ ANCHITE

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 47/06

Autor Joel de Freitas Tinoco

Co-autor: Wilma Santana da Rosa

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br